

Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 081/2022



À Comissão de Licitação:

Conforme dispõe a Portaria nº 017/2022, visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

• Contratação de serviços de confecção de 03 medalhas de homenagens, (conforme Resolução 141/2014, alterada pelas Resoluções 167/2016 e 190/2018), e solicitação anexa.

A contratação se justifica tendo em vista as homenagens, conforme solicitação da Assessora da Presidência, anexa, há necessidade de contratação do serviço descrito para viabilizar as sessões solenes, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria** – 339039 – **Outros** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14- Saldo: R\$ 11.572,50.

Conforme consultas prévias, estima-se inicialmente a despesa em R\$ 600,00.

O Processo deverá ser de acordo com a Lei 8.666/93.

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, <u>observado o</u> <u>procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021</u>, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 19 de setembro de 2022.

TEM MARITACA residente do Poder Legislativo

1/1

Juligo na sperson



Câmara Municipal de Cláud

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Cláudio, 15 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista a realização de sessão solene para entrega da medalha Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte (conforme prevista em Lei), solicito que seja providenciada a contratação de alguns serviços, devido há necessidade.

A Solenidade será realizada na sede da Câmara às 19 horas, sendo, Medalha Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte - 18/10/2022;

Serviços Necessários:

• MEDALHA PARA HOMENAGEM

<u>3 medalhas de Homenagem</u> (Resolução 141/2014, alterada pelas Resoluções 167/2016 e 190/2018) (material aço inox medindo 7 cm de circunferência, na frente da medalha que será dividida em dois círculos, será o externo, ladeado com a inscrição, em alto-relevo, "Medalha do Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte", na cor prata, e o interno, conterá, em alto-relevo e na cor dourada, o busto eternizado do Professor Aldo Ambrósio Duarte; no verso da medalha haverá dois círculos: o primeiro, externamente, ladeado com o nome em alto-relevo do(a) homenageado(a), na cor prata; e o segundo, internamente, conterá, em cores, o brasão do Município de Cláudio e as ranhuras da Política Militar — a fita será acetinada dividida da seguinte forma: lado esquerdo nas cores: vermelha, amarela e azul; e lado direito nas cores: vermelha, branca e amarela. A medalha deverá vir dentro de um estojo de veludo).

• SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA SOLENIDADES.

Medalha Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte dia 18/10/2022; (cores: amarelo e branco; flores: rosa, lírio, lisianto, áster, verde).

1 arranjo para cima da mesa de autoridades comprido, porém baixo (medindo aproximadamente 80 cm de comprimento por no máximo 20 cm de altura – como a mesa tem 60 de largura o arranjo não poderá

Anjun,



Câmara Municipal de Cláudic

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ocupara mais que 30 cm do espaço devido necessidade de colocar folhas, microfone etc.).

1 arranjo médio para a entrada da Câmara – próximo à mesa de assinaturas (medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro por 70 de altura), o arranjo deverá estar em um tripé de chão para ficar ao lado da mesa de assinatura;

Atenciosamente,

MICHELLE RODRIGUES JORGE Assessora to Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) GESTAO FISCAL 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2022 PROCESSO.728-900 JOSE ADAO DA.CO	STA
ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS Processo: PRC 00078 22 Data Abertura: 19/09/2022 Situacao: A PROCESSO ATIVO Data Fechamento:	mal
Processo sera' pela 14.133: N (S=Sim/N=Nao)(Sim=lei nova 14.133/Nao=lei 8.6 Tipo: C Contratacao Direta Criterio Julgamento: I G-Global/Lote I-Item Proc.por Lote: (S=Sim/N=N Caracteristica: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Au PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM Referencia: REQ.81/22-CONFECÇAO DE MEDALHAS	ao)
O B J E T O CONTRATAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE 03 (TRES) MEDALHA DE HOMENAGENS, CONFORME RESOLUÇÕES141/2014, 167 O que se compra ou se 16 E 190/2018. ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. contrata e o seu proposito	
F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA F10.PROXIMA FASE	

O TIPO e' (G)lobal ou (I)tem

GES81	CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) Fracionamento p/ Especialidade - 2022	W. 10 MIC/Par. 0001 73 87 98 16:55:03
FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE	EM 20/09/2022 COMPRA	10 m - 610
SERVICOS LITOGRAFICOS	CODIGO: 173	
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO
CONTRATACAO DIRETA	0,00	2.258,00
	FRACIONADO: NAO VALOR TOTAL	2.258,00

Licitação

De:

Licitação < licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>

Para:

'artinox@hotmail.com'; 'atendimento@adonaivisual.com.br';

'adonai@adonaivisual.com.br'; 'foxfoto@foxfoto.com.br';

'inoxline@inoxline.com.br'; 'vendas@inoxmig.com.br'; 'okplacas@hotmail.com'

Solicita Orçamento de 3 medalhas de homenagens

Assunto:

Boa tarde!

Solicitamos que seja enviado a esta Câmara Municipal orçamento para aquisição de 3 MEDALHAS DE HOMENAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

MEDALHA PARA HOMENAGEM

<u>3 medalhas de Homenagem</u> + material aço inox medindo 7 cm de circunferência, na frente da medalha que será dividida em dois círculos, será o externo, ladeado com a inscrição, em alto-relevo, "Medalha do Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte", na cor prata, e o interno, conterá, em alto-relevo e na cor dourada, o busto eternizado do Professor Aldo Ambrósio Duarte; no verso da medalha haverá dois círculos: o primeiro, externamente, ladeado com o nome em alto-relevo do(a) homenageado(a), na cor prata; e o segundo, internamente, conterá, em cores, o brasão do Município de Cláudio e as ranhuras da Política Militar — a fita será acetinada dividida da seguinte forma: lado esquerdo nas cores: vermelha, amarela e azul; e lado direito nas cores: vermelha, branca e amarela. A medalha deverá vir dentro de um estojo de veludo). (Resolução 141/2014, alterada pelas Resoluções 167/2016 e 190/2018)

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.

Favor constar o CNPJ, telefone e endereço na proposta de orçamento. Estou à disposição!

Atenciosamente,

Thiago Góis - setor de compras

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLAÚDIO - MG



Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 Un	MEDALHA PARA HOMENAGEM Medalhas de Homenagem em aço inox medindo 7 cm de circunferência, na frente da medalha que será dividida em dois círculos, será o externo, ladeado com a inscrição, em alto-relevo, "Medalha do Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte", na cor prata, e o interno, conterá, em alto-relevo e na cor dourada, o busto eternizado do Professor Aldo Ambrósio Duarte; no verso da medalha haverá dois círculos: o primeiro, externamente, ladeado com o nome em alto-relevo do(a) homenageado(a), na cor prata; e o segundo, internamente, conterá, em cores, o brasão do Município de Cláudio e as ranhuras da Política Militar — a fita será acetinada dividida da seguinte forma: lado esquerdo nas cores: vermelha, amarela e azul; e lado direito nas cores: vermelha, branca e amarela. A medalha deverá vir dentro de um estojo de veludo. (Resolução 141/2014, alterada pelas Resoluções 167/2016 e 190/2018).	R\$120,00	R\$360,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO: R\$ 360,00

- 1) Razão Social: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI
- 2) CNPJ: 18.426.600/0001-81
- 3) Endereço: ALAMEDA RIO CLARO, 171, TIETÊ, DIVINÓPOLIS/MG
- 4) Tel/nome: 37 4141 2090 GILMAR DE FREITAS
- 5) E-mail: art nox@hotmail.com
- 6) Valid. Proposta: 60 DIAS

18.426.600/0001-81 GILMAR DE FREITAS ARTNOX

R. Alameda Rio Claro, 171 Tieté - CEP 35502-479 Divinópolis - Minas Gerais DIVINÓPOLIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CHARD DE EDELTAG

GILMAR DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

rtNo.

(37) 4141 7090

Licitação

De:

Enviado em:

Liiviau

Para:

Assunto: Anexos:

Pedro Gomes <atendimento2@inoxline.com.br>

sexta-feira, 23 de setembro de 2022 16:44 licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br

Inox Line

MEDALHAS - SP.pdf

Boa tarde! Tudo bem?

informo que o modelo solicitado de medalha não produzimos.

Segue em anexo proposta de medalhas da nossa linha de produção.

Atenciosamente,

Pedro Gomes

Consultor de Vendas

(31) 3335.2975

atendimento2@inoxline.com.br

www.inoxline.com.br







Divinópolis, 30 de setembro de 2022

Camara Municipal de Claudio A/C

Apresentamos a V.S. conforme solicitado, o valor do produto abaixo discriminado:

Serviço de medalha em aço inox medindo 7 cm de circunferência, na frente da medalha que será dividida em dois círculos, será o externo, ladeado com a inscrição, em alto-relevo, "Medalha do Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte", na cor prata, e o interno, conterá, em alto-relevo e na cor dourada, o busto eternizado do Professor Aldo Ambrósio Duarte; no verso da medalha haverá dois círculos: o primeiro, externamente, ladeado com o nome em alto-relevo do(a) homenageado(a), na cor prata; e o segundo, internamente, conterá, em cores, o brasão do Município de Cláudio e as ranhuras da Política Militar — a fita será acetinada dividida da seguinte forma: lado esquerdo nas cores: vermelha, amarela e azul; e lado direito nas cores: vermelha, branca e amarela. (A medalha deverá vir dentro de um estojo de veludo).

Adonai Comunicação Visual Ltda.

R. Itamarandiba, 1.420 - Alvorada CEP: 35500-148 - Divinópolis - MG

CNPJ: 03.432.188/0001-35

I.E.: Isento

Fones: 37-3213-1559 "Jesus Cristo é o Senhor"

E-mail: atendimento@adonaivisual.com.br

www.adonaivisual.com.br

Cartifino e plan fl 30/03/22 Mps:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
	CADASTRO NACION	AL DA PESSOA	A JURÍDIO	A		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.426.600/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE S DASTRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 04/07/2013	Α	
NOME EMPRESARIAL GILMAR DE FREITAS PI	LACAS EM ACO INOX EIRELI			-		
TITULO DO ESTABELECIMENTO GILMAR DE FREITAS AF	RTNOX				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.89-0-99 - Comércio va	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de outros produtos não es	specificados anteriorm	ente			
8.21-1-00 - Serviços de	pre-impressão					
OGRADOURO	ureza Juridica ial de Responsabilidade Limitada	NÚMERO CO	DMPLEMENTO			
30-5 - Empresa Individu OGRADOURO AL RIO CLARO	JREZA JURIDICA Lal de Responsabilidade Limitada BAIRRO/DISTRITO DULPHE PINTO DE AGUIAR	NÚMERO CO	OMPLEMENTO		UF MG	
OGRADOURO LL RIO CLARO EP 5.502-479	ial de Responsabilidade Limitada BAIRRO/DISTRITO DULPHE PINTO DE AGUIAR	NÚMERO CO 171 CO ***	OMPLEMENTO			
OGRADOURO AL RIO CLARO EP 5.502-479 NDEREÇO ELETRÓNICO ALTERCONTABIL@YAH NTE FEDERATIVO RESPONSAVI **** TUAÇÃO CADASTRAL	al de Responsabilidade Limitada BARRO/DISTRITO DULPHE PINTO DE AGUIAR 100.COM.BR	NÚMERO 171 MUNICIPIO DIVINOPOLIS TELEFONE	OMPLEMENTO weakee		MG	
OGRADOURO L RIO CLARO EP 5.502-479 NDERECO ELETRÔNICO ALTER CONTABIL@YAH NTE FEDERATIVO RESPONSAVI ****	IAI de Responsabilidade Limitada BAIRRO/DISTRITO DULPHE PINTO DE AGUIAR IOO.COM.BR EL (EFR)	NÚMERO 171 MUNICIPIO DIVINOPOLIS TELEFONE	OMPLEMENTO ************************************	DA SITUAÇÃO CADAS 1/2013	MG	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no día 03/10/2022 às 13:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDE	RATIVA D	O BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.432.188/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E D STRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 04/10/1999	A
NOME EMPRESARIAL ADONAI COMUNICAÇÃO V	ISUAL LIMITADA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO ADONAI COMUNICAÇÃO VI	SUAL				PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 18.21-1-00 - Serviços de pré	E ECONÒMICA PRINCIPAL ∽I mpressão				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 18.13-0-99 - Impressão de m	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS laterial para outros usos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár	A JURIDICA ia Limitada				
LOGRADOURO R ITAMARANDIBA		NUMERO 1420	COMPLEMENTO *******		
35.500-148 ALY	RRO/DISTRITO /ORADA	MUNICIPIO DIVINOPOLIS	3		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO dinamica@mignet.com.br		TELEFONE (37) 3222-118	2		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DA SITUAÇÃO CADA 1/2005	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL.			DATA ****	DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 13:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI

CNPJ: 18.426.600/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:50 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: 8589.9FA1.A22F.0B6C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/10/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/01/2023

	907-000-0-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	The second secon		
NOME/NOME EMPRESADIAL : CILMAR DE	PPETAORIA			
THE ENTIRE SARIAL. GILMAR DE	NOME/NOME EMPRESARIAL: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002419900.00-				
46 LSTADUAL: 002419900:00-	CNPJ/CPF: 18.426.600/0001-81	SITUAÇÃO: Ativo		
LOCRADOURO, ALAMEDA DES				
LOGRADOURO: ALAMEDA RIO CLARO		NÚMERO: 171		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DULPHE PINTO DE AGUIAR			
	DOLFTIE PINTO DE AGUIAR	CEP: 35502479		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS			
	MONICIPIO: DIVINOPOLIS	UF: MG		

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO			
CONTROL OF STREET OF THE STREE					
	ARTHUR DE LA COMPANION DE LA C				
1					
	CHINA CONTRACTOR CONTR				
	The state of the s				
	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T				

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000581987582





Prefeitura Municipal de Divinópolis SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:

GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI

CNPJ:

18.426.600/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 03/10/2022 13:26:01

Válida até o dia: 01/01/2023

Código de controle da certidão: 72ADDB499F6164E27A20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br



Câmara Municipal de Cláye Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: Requisição n.º 81/2022.

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini - OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Procedimento Administrativo de Contratação, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa se refere à aquisição de 03 (três) medalhas de homenagens, tendo em vista a realização de sessão solene do Poder Legislativo. Estimou-se inicialmente a despesa em R\$ 600,00.

Constam os seguintes documentos no dossiê:

- ⇒ Requisição, às fls. 01/03;
- ⇒ Tela de Sistema, fls. 04;
- ⇒ Ficha do Sistema, fls. 05;
- ⇒ E-mail solicitando orçamentos, fls. 06;
- ⇒ Orçamentos às fls. 07 a 09, tendo sido o objeto cotado da seguinte maneira: a) R\$ 360,00, por Gilmar de Freitas Placas em Aço Inóx Eirelli; b) 840,00, por Adonai Comunicação Visual Ltda, e c) Inoxline - Informando não produzir as medalhas solicitadas. Obs: Vale destacar que se encontra nos autos, somente os orçamentos das empresas, não constando e-mails de respostas referente aos orçamentos apresentados.
- ⇒ Certidões de Regularidade da empresa ofertante da menor proposta, conforme a seguir especificado:

Empresa	Comprovante de inscrição no CNPJ	Certidão de regularidade com fazenda municipal	Certidão de regularidade com fazenda estadual	Certidão de regularidade com fazenda federal	Certidão de regularidade do FGTS	Certidão negativa de débitos trabalhistas
Gilmar de Freitas Placas em Aço Inóx Eirelli – CNPJ 18.426.600/0001- 81	Apresentado, com status de "ativo" e regular, f. 10.	Apresentada, f. 14.	Apresentada, f. 13.	Apresentada, f. 12. (positiva com efeitos de negativa)	Não Consta Documento	Não Consta Documento

⇒ Não consta Ata da Comissão Licitante.

Secretaria Jurídica –R.S.G. e P.C.F.M./–1



Câmara Municipal de Cláud Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

Fundamentação Jurídica:

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.

Dito isso, é salutar esclarecer que o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão dos documentos que instruem o dossiê.

A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente Secretaria Jurídica –R.S.G. e P.Q.F.M. –2



Câmara Municipal de Cláud

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e pró-forma (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.

No vertente caso:

2.2 Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação

Como se infere nos próprios autos, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto em diversos fornecedores. A comissão, portanto, após aferir o preço do produto em meio digital e nos fornecedores da região, chegou às conclusões consignadas no menor preço, sem ata lavrada.

Verificou-se que, o menor preço apresentado por "Gilmar de Freitas Artnox", atendeu e comprovou a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, não sendo apresentada pela comissão licitante a regularização do FGTS e ou qualquer certidão referente a débitos trabalhistas.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades.

Da legislação, cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

|| - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

Secretaria Jurídica –R.S.G. e P.C.F.M. –3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei. Para aferir o valor limite para dispensa de licitação é necessário considerar, ainda, a previsão do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Versa o aludido decreto que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Relativamente ao caso em análise, verifica-se, de plano, que o valor se amolda aos limites para a dispensa de licitação.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: "Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo" (2014, p. 254).

No vertente caso, todos os requisitos legais foram atendidos, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação direta.

Conclusão:

À luz do que fora exposto, opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto do presente procedimento de aquisição, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta, com dispensa de licitação.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 03 de outubro de 2022.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini Procurador Legislativo - OAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica -R.S.G. e P.C.F.M. -4



Câmara Municipal de Cláudi

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Aquisição/Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 81/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa "Gilmar de Freitas placas em aço inox eireli. - CNPJ 18.426.600/0001-81", no valor de R\$ 360,00, sendo esse o valor total do referido processo de aquisição/contratação.

Cláudio (MG), 04 de outubro de 2022.

TIM MARITACA Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Declaro compatibilidade orçamentária e Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 04 de outubro de 2022.

TIM MARITACA Presidente do Poder Legislativo de Cláudio CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES4480 LEMITERE.701-900 REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00238/22	REQUISICAO DE EMPENHO DATA da R.E.: 04/10/2022
UNIDADEBLOQUEIO ORCAMENT.:	
FAVORECIDO:	GILMAR DE FREITAS Endereco: RUA ROBSON LUIS DE OLIVEIRA, 246 LOJA Bairro: PLANALTO CEP :35501-241 Fone: 3732133611
ORDEM SERVICO (OS): CONTRATO	Pagamento: Banco: Agencia: 4030 Conta: 30425-5 (76 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a
PROCESSO DE COMPRA:	PRC00078/22 NAO LICITAVEL FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II
CONDICAO PAGAMENTO PRAZO DE ENTREGA. FICHA FONTE	A VISTA 30 dia(s) 0000 meses : horas/minuto 14 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.002 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic 2.002 - HOMENAGENS E RECEPCOES
VALOR TOTAL DA RE.:	360,00
HISTORICO:	CONTRATAÇÃO SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE 03 (TRES) MEDALHAS DE HOMENAGENS, CONFORME RESOLUÇÕE 141/

VALOR TOTAL PRECO UNITARIO 360,0000 RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO 1,0000 QUANTIDADE 1447 UN CODIGO SERVICOS LITOGRAFICOS DESCRICAO PRODUTO

360,00

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

